



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – NDDL (Biblioteca)

Modalidade de Licitação	Termo de Referência nº	Anexo	Data
Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021)	01/2024 – NDDL	-	20/02/2024
DEMANDA: Renovação de assinatura(s) de periódico(s) 2024			
Processo SEI:	0001738-56.2024.4.05.7000	Form. E-Compras:	3499

A	JUSTIFICATIVA
	Justifica-se a contratação para continuar a atender a demanda informacional anteriormente solicitada pela Divisão de Comunicação Social e Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – Biblioteca.

B

OBJETO				
Renovação de 2 (duas) assinaturas anuais do Jornal Folha de Pernambuco , em formato impresso , para Divisão de Comunicação Social e Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – Biblioteca (Cód. 325179, vigência até 15/02/2024).				
Item	Quant.	Unid. Ref.	Descrição dos Materiais	CATMA T (*)
01	02	Und.	Assinatura de jornais, revistas e periódicos.	4243

(*) CATMAT relativo a material com características/descrição aproximadas.

C	PRAZOS
	a) O prazo de fornecimento/entrega/disponibilização é de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Núcleo de Aquisições e Contratações – NAC/SA; b) Após recebimento da Ordem de Fornecimento, as assinaturas devem ser entregues na Seção de Malotes - Divisão de Gestão Documental e Memória Institucional – Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP: 50030-908.

D	LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA
	a) A contratação de serviço de assinatura anual do Jornal em formato impresso , com garantia de entrega diária das 09:00 às 12:00 horas no TRF da 5ª Região



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – NDDL (Biblioteca)

	e no endereço indicado, durante o tempo de serviço contratado, 12 (doze) meses.
--	---

	OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
E	• Fornecer o serviço contratado com características exigidas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração; • Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da cotação vencedora e em conformidade com este Termo de Referência; • Substituir, no total ou em parte, qualquer material que se apresente com a qualidade comprometida, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do TRF da 5ª Região, sem qualquer custo para este Tribunal; • Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que a despesa não esteja liquidada; • Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas por este Tribunal; • Responsabilizar-se pela remoção de todos os materiais e embalagens utilizados na entrega do objeto fornecido; • Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao TRF da 5ª Região ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021; • Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados ao Tribunal e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento dos materiais; • Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Tribunal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais fornecidos; • Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos materiais; • Atender prontamente todas as solicitações do TRF da 5ª Região previstas no Termo de Referência; • Cumprir com as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – NDDL (Biblioteca)

	OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL
	• Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento no fornecimento do objeto; • Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto; • Efetuar o pagamento mediante comprovação do fornecimento do objeto, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência; • Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus ANEXOS; • Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção; • Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência.

	PAGAMENTO
	<u>DO DOCUMENTO DE COBRANÇA</u> • Para efeito de pagamento, a empresa vencedora deverá apresentar documento único de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da contracorrente em que o crédito deverá ser efetuado; • A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a seguinte documentação: • Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; • Certidão de regularidade com o FGTS (CRF-FGTS); • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); • Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CRF-ESTADUAL); • Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND-MUNICIPAL); • O atesto do documento de cobrança pelo CONTRATANTE dar-se-á se não houver irregularidades no fornecimento do objeto e nos demais documentos apresentados. Caso existam irregularidades o atesto apenas ocorrerá com a eliminação/correção/saneamento das impropriedades, pela CONTRATADA; • Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação - NDDL (Biblioteca) -



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – NDDL (Biblioteca)

	Edifício Sede, situado na Avenida Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP: 50030-908 CNPJ: 24.130.072/0001-11, sendo facultado o envio para o endereço de e-mail: biblioteca@trf5.jus.br; • O atesto será realizado pelo Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – NDDL (Biblioteca); • Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento; • Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento; <u>DO PAGAMENTO</u> • O pagamento será efetuado, mediante crédito em conta corrente, em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA; • O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança, descontadas as glosas, conforme o caso.
--	---

	ESTIMATIVA DE PREÇOS
H	O valor estimado será o preço médio do Mapa Comparativo de Preços, que será elaborado pelo Núcleo de Aquisições e Contratações - NAC/SA deste Tribunal, a partir da realização de pesquisa de preços, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

I	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
	Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos serviços, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:					
	Item	Tipo de Assinatura	Valor unitário (R\$)	Qtde. de assinaturas	Valor total anual (R\$)	Forma de Pagamento
	Serviços:					



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – NDDL (Biblioteca)

	01	Assinatura Anual Diária Impressa	R\$	1	R\$	
Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos, além dos custos com frete e entrega, os demais custos, benefícios, encargos, tributos e contribuições relativos ao fornecimento dos serviços desta aquisição.						

	PENALIDADES
	<u>Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações</u>
	• Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação; • A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança; • Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; • Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo cima estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências. • Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, aplicar-se-á multa de 0,5% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; • A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei;
	<u>Multa por Rescisão</u>
	• Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação; • Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor; • As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente; • O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades; • Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação – NDDL (Biblioteca)

	cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal n. 14.133/2021; • As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF; • A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração. • As multas serão descontadas do pagamento, cobradas administrativamente, ou ainda, quando for o caso, judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal; • A aplicação das penalidades acima descritas, far-se-á após a realização de regular processo administrativo.
--	---

Recife, 20 de fevereiro de 2024.

Isis Alvarenga de Almeida – Matrícula nº 929

(Biblioteca)

Núcleo de Documentação, Doutrina e Legislação - NDDL